



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Economia:

Despacho:

Altera algumas disposições do despacho, inserto no *Diário do Governo* n.º 154, de 4 de Julho de 1967, que estabelece as condições a observar no condicionamento do abate de bovinos adolescentes e na concessão de dotações especializadas visando o aumento e melhoramento dos efectivos leiteiros.

Supremo Tribunal de Justiça:

Assento de 13 de Fevereiro de 1968:

Proferido no processo n.º 61 784. — Autos de recurso para o tribunal pleno, em que era recorrente o Ministério Público e recorrida a Federação de Caixas de Previdência — Habitações Económicas.

c) Reduz-se de 200 para 80 o número mínimo de vitelos a criar, no prazo máximo de um ano, para efeito da distribuição da dotação de recria;

d) Dispensa-se o duplicado do documento comprovativo da inscrição do animal na Campanha de Saneamento de Bovinos Leiteiros na organização do processo relativo à concessão da dotação de conservação para novilhas;

e) A liquidação da dotação poderá deixar de ter lugar no momento da apresentação das novilhas à Campanha de Saneamento dos Bovinos Leiteiros sempre que surjam dificuldades sobre a passagem ou aceitação do recibo indispensável àquela liquidação e, bem assim, dúvidas relacionadas com a verificação das condições estabelecidas para a concessão da dotação.

Ministério da Economia, 9 de Março de 1968. — O Ministro da Economia, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Vitória Pires*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Alterações às condições a observar no condicionamento do abate de bovinos adolescentes e na concessão de dotações especializadas visando o aumento e melhoramento dos efectivos leiteiros.

Tendo-se reconhecido a vantagem em alterar algumas das disposições contidas no despacho de 20 de Junho de 1967, no sentido de melhor ajustar o limite mínimo de carcaça para vitela previsto no capítulo I, n.º 1.º, de considerar a particular estrutura étnica da população bovina do arquipélago da Madeira, de tornar acessível a um maior número de criadores a recria de vitelos, de simplificar as normas processuais para a concessão da dotação de conservação para novilhas e ainda de evitar dificuldades relacionadas com a liquidação desta dotação no momento da apresentação dos animais à Campanha de Saneamento, determino as seguintes alterações:

I) Condicionamento do abate

a) A partir de 1 de Março de 1968 é fixado em 100 kg o limite mínimo de peso de carcaça para vitela, seja qual for a raça, admitindo-se 20 por cento de tolerância;

II) Concessão de dotações especializadas

b) No arquipélago da Madeira é extensiva à raça *Red Danish* a atribuição das dotações de recria e de conservação;

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo n.º 61 784. — Autos de recurso para tribunal pleno vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Ministério Público. Recorrida, Federação de Caixas de Previdência — Habitações Económicas.

Acordam no Supremo Tribunal de Justiça:

O Ministério Público, em representação da Câmara Municipal de Sintra, recorreu, para o tribunal pleno, do acórdão da Relação de Lisboa, datado de 4 de Janeiro de 1967, que julgou procedente a reclamação da Federação de Caixas de Previdência — Habitações Económicas contra a liquidação, feita por aquela Câmara, de licenças de construção respeitantes a um grupo de casas de renda económica que a reclamante construiu na área do concelho de Sintra.

O recorrente invocou oposição do acórdão recorrido com outro da mesma Relação, proferido em 25 de Novembro de 1966, quanto à solução dada à questão fundamental de direito, que era saber se a edificação de casas de renda económica feita ao abrigo da base I da Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958, estava ou não isenta de licença de construção, nos termos do § único da base XV da Lei n.º 2007, de 7 de Maio de 1945.

A secção mandou seguir o recurso, o que, em todo o caso, não dispensa o pleno de averiguar se ele era de seguir.

Entende-se que sim.

Na verdade, enquanto o acórdão recorrido resolveu a aludida questão no sentido afirmativo, o de 1966 resolveu-a negativamente.